

**PORTARIA N.º 733, DE 03 DE ABRIL 2020**

Dispõe sobre a concessão do benefício  
de Aposentadoria por Tempo de  
Contribuição à servidora Senhora  
**LUDMILLA PEREIRA MARINHO  
MADRONA.**

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 4º, §9º e art. 10, §7º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. 40, §1º, I e §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003, e regulamentação da Lei Federal n.º 10.887/2004 c/c art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts. 178 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, e art. 37 da Lei n.º 2.727, de 12/03/1999, que institui o plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro do magistério de Olímpia, c/c Lei 3.853, de 07/10/2014 c/c Lei 4.454, de 15/05/2019 e o Decreto n.º 7.470, de 30/05/2019, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais integrantes do quadro do magistério e Lei n.º 4510, de 11/03/2020,

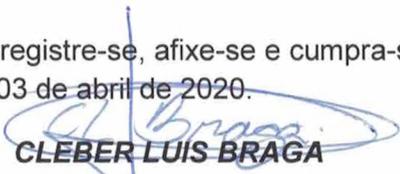
**RESOLVE,**

**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Senhora **LUDMILLA PEREIRA MARINHO MADRONA**, portadora do RG n.º 20.849.917-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 102.747.878-65, servidora efetiva no cargo de “Professora de Educação Básica II – Educação Especial”, Tabela I – 30 horas, Faixa II, Nível I, com proventos calculados conforme a integralidade da média contributiva limitada ao cargo efetivo.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 19 e 34, §§1º da LC n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/04/2020.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 03 de abril de 2020.

  
**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor Presidente